



LEI N.º 3.684 DE 14 DE setembro DE 1979

Reconhece de utilidade pública o Orfanato Menino Jesus, com sede em Corrente.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 176

Data: 14/09/79

J. Portela Dalg
Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Orfanato Menino Jesus, entidade de caráter filantrópico, com sede na cidade de Corrente, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra rã em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 1979.

J. Portela
GOVERNADOR DO ESTADO

Alex
SECRETARIO DE GOVERNO

Mauricio Dutra
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3.684 DE 14 DE setembro DE 1979

Reconhece de utilidade pública o Orfanato Menino Jesus, com sede em Corrente.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 176

Data: 14/09/79

José Lelio Dals

Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Orfanato Menino Jesus, entidade de caráter filantrópico, com sede na cidade de Corrente, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra râ em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 1979.

J. A. Dutra
GOVERNADOR DO ESTADO

Alvino
SECRETARIO DE GOVERNO

Mauricio Dutra
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO